

RESOLUÇÃO Nº 4

de 23 de março de 1999

Constitui as Comissões Permanentes deste Legislativo.

O VEREADOR JOÃO CARLOS MALDONADO, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental; FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º..

Ficam constituídas as Comissões Permanentes deste Legislativo, para o biênio 1.999/2.000, de acordo com a proporcionalidade da composição partidária desta Câmara.

A proporcionalidade e constituição das Comissões é por partido político ou bloco parlamentar, nos termos do §1º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, e, os nomes dos integrantes são fornecidos pela respectiva representação e referendado por ato da Mesa Diretora.

A composição das Comissões, por partido, é a seguinte:

a).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Membros do PMDB - PSDB e PTB.

b).

Comissão de Finanças e Orçamento:

Membros do PL -PSDB e PTB.

c).

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

Membros do PFL - PMDB e PTB.

d).

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Membros do PMDB - PSDB e PTB.

e).

Comissão de Agricultura, Pecuária e Des. Rural

Membros do PFL - PSDB e PTB.

3º

A escolha do Presidente, do Relator e do Membro de cada Comissão é feita através de eleição entre os seus componentes.

Art. 2º..

As Comissões Permanentes têm como regulamento de funcionamento as disposições contidas na Resolução nº 014, de 20 de maio de 1.991.

Art. 3º..

Cabe ao Líder da respectiva Bancada Partidária, dentro de 05(cinco) dias úteis da promulgação desta Resolução, indicar o nome do Vereador para fazer parte da Comissão, e, a nomeação se dará por ato/da Mesa Diretora.

Parágrafo único. .

Caso a liderança não indique o nome do Vereador da Bancada no prazo mencionado no "caput" deste artigo, o Presidente da Câmara o nomeará, independentemente de manifestação do respectivo Líder.

Art. 4º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º..

Revogam-se as disposições em contrário.

*DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS., 23 DE
MARÇO DE 1.999.*

VER. JOÃO CARLOS MALDONADO Presidente VER^a. FÁTIMA

MALAQUIAS

1^o Secretária

Resolução Nº 4/1999 - 23 de março de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em